

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**
SERVIÇOS

Processo Administrativo: 39914/2025

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Colombo no Estado do Paraná.

Responsável pela Demanda: Grehigor Stuart Macedo; RG: 8.***.***-5; CPF: 042.***.***44; Matrícula nº 15.174; Telefone para contato: (41) 3656-8122; E-mail: @colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: Felipe Luiz Dal Ponte; RG 8.***.***-0; CPF. 088.***.***-69; Matrícula nº: 15.427; Telefone para contato: (41) 3656-8122 - e-mail: felipeluz.engenharia@gmail.com

Gestor de Contrato: Felipe Luiz Dal Ponte; RG 8.***.***-0; CPF. 088.***.***-69; Matrícula nº: 15.427; Telefone para contato: (41) 3656-8122 - e-mail: felipeluz.engenharia@gmail.com

Fiscal de contrato (fiscal administrativo): Robério Marcolino Filho; RG: 9.***.***-8; CPF: 054.***.***-94; Matrícula nº 12.252; Telefone para contato: (41) 3656-4849 – e-mail: roberio@colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (fiscal técnico): Luiz Gonzaga Gouveia Junior; RG: 9.***.***-7; CPF: 082.***.***-83; Matrícula nº 17.187; Telefone para contato: (41) 3656-1209 – e-mail: luizgouveiajr@outlook.com

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a readequação do anteprojeto da Ponte do Jardim das Graças – Jardim Aurora, neste município.


Lote 01:

ITEM	CÓD. IPM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. MÍN (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL MÍNIMO (R\$)
1		1	UN.	READEQUAÇÃO DE ANTEPROJETO DA PONTE QUE LIGARÁ O JARDIM DAS GRAÇAS E JARDIM AURORA, NO MUNICÍPIO DE COLOMBO-PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.750,00	55.750,00
TOTAL					R\$ 55.750,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6 O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

() Sim (x) Não

1.7. O Valor Máximo será de R\$ 55.750,00 (Cinquenta e Cinco Mil e setecentos e cinquenta reais).

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Forma de julgamento no Certame Licitatório sugere-se que seja realizada por:

() Item () Lote (x) Global

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação se dá pelo fato da Prefeitura Municipal de Colombo não possuir efetivo técnico seu quadro funcional atual que atenda a demanda de elaboração de projetos de Pontes, levantamento batimétrico e estudos hidrológicos de Rios.

A necessidade da revisão decorre de uma inadequação da cota de projeto atual da [?] ponte em relação à realidade hidrológica da bacia hidrográfica local, a qual apresentou, por meio de estudos e ocorrências recentes, elevação do nível de cheia. Essa condição compromete a segurança estrutural da ponte, bem como a funcionalidade e a continuidade do tráfego em períodos chuvosos, podendo gerar riscos à população e impactos na mobilidade urbana.

Dessa forma, a revisão do projeto deverá adequar a cota da ponte às novas demandas hidráulicas, considerando parâmetros atualizados da bacia hidrográfica, de modo a garantir a segurança, a durabilidade da infraestrutura e a conformidade com as normativas técnicas vigentes.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Com base nos levantamentos de mercado, verificou-se que a solução ideal para a contratação será de Dispensa de Licitação, em virtude dos valores dos orçamentos apresentados e em virtude da urgência da contratação, considerando que o recurso disponível para a obra já se encontra disponível para esta Prefeitura.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada revisão do projeto da ponte que interliga os bairros Jardim Aurora e Jardim das Graças, será necessária a contratação de serviços técnicos especializados que contemplem os seguintes estudos e projetos:

4.1. Levantamento Topográfico e Batimétrico Atualizado

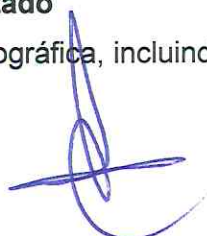
Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área de influência da ponte, abrangendo:

- Margens do curso d'água,
- Trecho do leito do rio (batimetria),
- Vias de acesso à ponte nos bairros envolvidos,
- Cotas das estruturas existentes e de entorno urbano.

Esse levantamento é essencial para avaliar com precisão a nova cota da ponte em relação ao terreno natural e construído.

4.2 Estudo Hidrológico e Hidráulico Atualizado

Revisão dos dados hidrológicos da bacia hidrográfica, incluindo:



LG 3



- Estimativa de vazões de cheia (tempo de retorno adequado: 25, 50 ou 100 anos, conforme diretrizes técnicas),
- Comportamento do escoamento superficial e capacidade do canal,
- Simulação hidráulica do comportamento do nível d'água (cota de cheia) nas diferentes condições de vazão,
- Definição da nova cota mínima da infraestrutura da ponte com base na lâmina de cheia e margens de segurança (freeboard).

4.3. Verificação Estrutural do Projeto Existente

- Análise crítica do projeto estrutural vigente para:
- Avaliar a possibilidade de aproveitamento parcial ou total da estrutura existente,
- Verificar a necessidade de reforço, substituição ou reconstrução total da ponte,
- Estimar impactos estruturais da elevação da cota (esforços adicionais, fundações, etc.).

4.4. Elaboração do Projeto de Engenharia Revisado

Projeto executivo completo contendo:

- Projeto geométrico e estrutural da nova ponte (ou revisão do existente),
- Projeto de drenagem pluvial compatível com o novo perfil viário,
- Projeto de contenções, taludes e fundações, se aplicável,
- Detalhamentos para construção e orçamentação,
- Memoriais descritivos e de cálculo.

4.5. Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT)

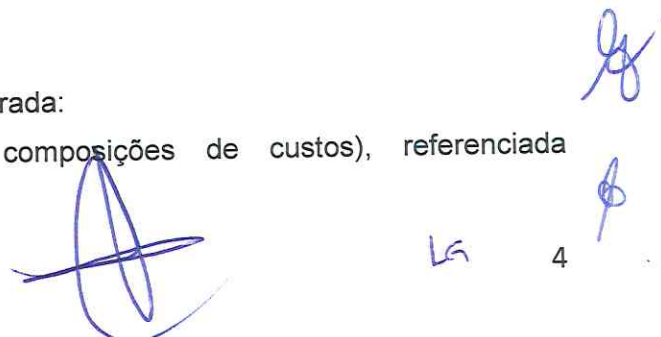
Realização dos procedimentos para obtenção do licenciamento ambiental necessário junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT), que inclui:

- Levantamento e diagnóstico ambiental da área impactada,
- Identificação de interferências ambientais no ecossistema aquático e terrestre,
- Elaboração do relatório ambiental e documentos técnicos exigidos,
- Acompanhamento dos processos para obtenção das licenças prévias, de instalação e operação conforme aplicável,
- Atendimento às condicionantes ambientais impostas pelo órgão ambiental,
- Interface com órgãos ambientais para garantir conformidade legal e ambiental do projeto.

4.6. Estimativa de Custos e Cronograma

Com base no projeto revisado, deverá ser elaborada:

- Planilha orçamentária detalhada (com composições de custos), referenciada preferencialmente pela SINAPI.





- Cronograma físico-financeiro estimado da obra,
- Lista de insumos, equipamentos e mão de obra necessário.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Devem ser entregues os serviços acima descritos da seguinte forma;

- Uma cópia do levantamento assinado e aprovado em órgãos públicos (DER, DNIT, COMEC, etc, caso aplique-se) de cada prancha, impressos em escala visível, em tamanho de prancha adequado nos padrões ABNT;
- Levantamento em formato digital, em mídia CD, DVD ou Pen Drive, com os arquivos versão DWG 2010, excel, word e pdf.
- Quando apontado pelo fiscal técnico, apresentar memorial descrito contendo: descrição do perímetro, com dimensões, rumos, azimutes ou ângulos, ruas adjacentes, limites de faixas não edificáveis ou áreas de preservação permanente, demais pontos de interesse e área total.
- ART / RRT / TRT – Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica / Termo de Responsabilidade Técnica, assinada e com respectivo comprovantes de pagamento, para cada levantamento;

9.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da data da emissão do Empenho, em remessa única.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. Os bens deverão ser entregues em arquivos eletrônicos nos seguintes endereços de e-mail: felipeluz.engenharia@gmail.com, luizgouveiajr@outlook.com e roberio@colombo.pr.gov.br

10.0. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



LG 5



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

11.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

LG

**12.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante, bem como ordenador de despesa, comprovando a execução dos serviços e o local onde foram realizados.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme exigidos em edital;

12.3 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.4 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

12.5 O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar serviços conforme solicitados, respeitando toda legislação e normas técnicas pertinentes, sempre com qualidade e respeitando os prazos estipulados.

Compatibilizar todos os levantamentos entregues com as plantas aprovadas fornecidas pelo contratante.

Executar somente serviços solicitados.

Emitir Notas Fiscais quando solicitado referente aos serviços executados periodicamente.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A Contratada deverá dispor de funcionário com capacidade, conhecimento técnico, legalmente habilitado e com registro vigente na respectiva entidade de conselho de classe, durante a execução dos serviços executados pela empresa e durante todo o prazo de vigência do contrato.

Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Colombo.

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, referentes a Ata de Registro de Preços celebrado com a Prefeitura Municipal de Colombo.

Permitir ao fiscal do contrato e fiscal técnico, fiscalizarem os serviços objeto da Ata de Registro de Preços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

LG



Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Colombo, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

Observar os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pelas normas técnicas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;

Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os procedimentos, prazos e a qualidade dos serviços entregues, na periodicidade estabelecida, desde o início até o final da vigência deste contrato. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na sua execução, aplicando as devidas penalidades, quando for o caso. Rejeitar em todo ou em parte o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

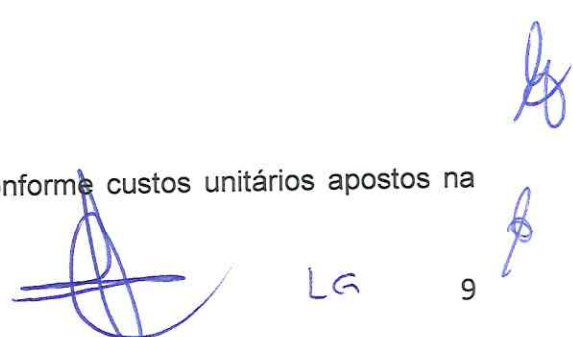
Atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento dos serviços prestados e respeitar o prazo para os pagamentos. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste edital

Autorizar e encaminhar os serviços a contratada. Fornecer, quando houver, planta aprovada do imóvel objeto do levantamento, indicar o lote/terreno e apresentar toda documentação e informações técnicas pertinentes do lote proposto.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.750,00**, conforme custos unitários apostos na tabela:



ITEM	CÓD. IPM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. MÍN (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL MÍNIMO (R\$)
1		1	UN.	READEQUAÇÃO DE ANTEPROJETO DA PONTE QUE LIGARÁ O JARDIM DAS GRAÇAS E JARDIM AURORA, NO MUNICÍPIO DE COLOMBO-PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	55.750,00	55.750,00
TOTAL						R\$ 55.750,00

16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária em anexo

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 09 de abril de 2025


GREHIGOR STUART MACEDO
Secretário Municipal de Urbanismo


WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente


LUÍZ GONZAGA GOUVEIA JÚNIOR
Fiscal Técnico


FELIPE LUIZ DALPONTE
Gestor de Contrato e Elaborador do Projeto Básico


ROBÉRIO MARCOLINO FILHO
Fiscal Técnico